



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder legislativo

PORTARIA Nº 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 05/02/2025

Valmir de Oliveira Santos
Secretário Geral

Dispõe sobre a implementação do contracheque online como meio oficial de disponibilização dos comprovantes de rendimentos dos servidores e agentes políticos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, Vereador OTHON JOSÉ ARAÚJO FAJARDO, no uso legal de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos processos administrativos, visando a eficiência e a transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO a importância da sustentabilidade ambiental, com a redução do consumo de papel e a promoção de práticas ecologicamente responsáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que prevê a transparência e o acesso à informação pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), que autoriza a utilização de meios eletrônicos para a entrega de documentos trabalhistas, incluindo holerites;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que reconhece a validade jurídica dos documentos eletrônicos, desde que garantida a autenticidade e a integridade das informações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a implementação do contracheque online como meio oficial de disponibilização dos comprovantes de rendimentos dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas.

Art. 2º O contracheque online será disponibilizado em formato digital, por meio do sistema eletrônico da Câmara Municipal, devidamente protegido por senha individual e de acesso restrito ao servidor e ao agente político.

Art. 3º A Câmara Municipal garantirá:

I - O acesso fácil e seguro aos contracheques, com possibilidade de impressão pelo servidor ou agente político, caso necessário;

II - A preservação dos dados pessoais dos servidores e agentes políticos, em conformidade com a *Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)*.

OTHON JOSÉ ARAÚJO FAJARDO

Rua Vereador Fernando Hermes, 22 – Centro | Telefone/WhatsApp: (32) 3338-1594

E-mail: secretaria@madredeusdeminas.cam.mg.gov.br | www.madredeusdeminas.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

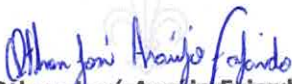
Art. 4º A adoção do contracheque online não exclui a obrigatoriedade de fornecimento de vias impressas aos servidores e agentes políticos que, por motivo de comprovada dificuldade de acesso à internet, solicitarem formalmente a manutenção do formato físico.

Art. 5º A Câmara Municipal promoverá campanhas de conscientização e treinamentos para os servidores e agentes políticos, visando a familiarização com o novo sistema e a garantia do pleno exercício dos direitos trabalhistas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2025.


Othon José Araújo Fajardo
Presidente da Câmara